

Fundo Municipal de Saúde
Município de Carmo do Paranaíba - MG

Av. Costa Júnior nº 306 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670-E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Processo Licitatório nº. 051/2014
Pregão Presencial nº. 029/2014

O Município de Carmo do Paranaíba - MG, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede à Rua Atanásio dos Santos nº. 514, por intermédio da sua Pregoeira, Marília Márcia Alves, Identidade Funcional nº. 2559, designada pelo Decreto Municipal nº 4.030, de 02/01/2014, torna público aos interessados a abertura do Processo Licitatório nº. 051/2014, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 029/2014**, para aquisição de **MEDICAMENTOS**.

O pregão terá como Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 4.030, de 02/01/2014 e será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 1908, de 13/07/2006, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital.

1 – OBJETO

1.1 - É objeto da presente licitação é o fornecimento de **MEDICAMENTOS** para uso no Pronto Atendimento, em pacientes de urgência/emergência e em observação, com recursos do FMS; para distribuição na Farmácia Municipal, com recursos referente à Farmácia Básica Percentual Municipal e Federal; para distribuição na Farmácia Municipal, que fazem parte da Remune e não constam na Rename, com recursos do Fundo Municipal de Saúde; para distribuição na Farmácia Municipal, para os pacientes em tratamento na hemodiálise, oncologia, deficientes físicos e ordem judicial, com recursos do Fundo Municipal de Saúde; e para uso dos pacientes cadastrados no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, para consumo até 31 de dezembro de 2014, conforme descrição e especificação no Anexo I deste instrumento convocatório.

1.2 - Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I - Proposta de Preços (folha 1 – página de rosto – e folha 2 – mapa de cotação);
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Declaração Habilitatória;
- Anexo IV - Declaração de Idoneidade;
- Anexo V - Declaração de condição de microempresa ou EPP;
- Anexo VI - Minuta de Contrato;

Fundo Municipal de Saúde Município de Carmo do Paranaíba - MG

Av. Costa Júnior nº 306 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670-E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

- Anexo VII – Termo de Referência.

2 – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificado abaixo:

DIA: 14/05/2014

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09:00 horas, impreterivelmente.

CREDENCIAMENTO: a partir das 09:10, somente para as empresas que fizerem o protocolo dos envelopes até o horário determinado.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h10min.

ETAPA DE LANCES VERBAIS: às 12h30min.

LOCAL: Sala de Reuniões da Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, situada à Av. Costa Júnior nº 306, Centro, em Carmo do Paranaíba/MG.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:

3.2.1. Quem tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.2. Quem estiver sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

3.2.2.3. Consórcio de proponentes.

4 – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos nos seguintes endereços:

4.1.1. eletrônico, pelo *site*: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br/licitacoes;

4.1.2. junto ao Setor de Licitações, localizado à Av. Costa Júnior nº 306, Telefone: (34)3851-2670 ou (34)3851-2068.

**Fundo Municipal de Saúde
Município de Carmo do Paranaíba - MG**

Av. Costa Júnior nº 306 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670-E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

**5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**

5.1. A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
“ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2014**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014**

5.2. Os referidos envelopes deverão ser entregues à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, até as **09:00 horas do dia 14/05/2014, impreterivelmente, no Setor de Compras e Licitações.**

5.3. O Município de Carmo do Paranaíba **não se responsabilizará** por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues ou protocolizados em outro setor.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. A pregoeira, no dia, local e horário designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

6.2. **O credenciamento será a partir das 09h10min**, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Vencido esse prazo, a pregoeira declarará encerrado o credenciamento, momento em que não mais será aceita a participação de novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura dos envelopes de propostas.

6.3. O proponente deverá apresentar à Pregoeira, Mandado de Procuração juntamente com o Documento de Identidade ou outro documento legalmente equivalente.

Fundo Municipal de Saúde

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Av. Costa Júnior nº 306 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670-E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

6.4. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, **com firma reconhecida**, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

6.5. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, **com firma reconhecida** de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6. Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar “Declaração” dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

6.7. A empresa deverá apresentar, ainda, fora do envelope, cópias autenticadas do Contrato Social e da última alteração contratual, se houver, bem como dos documentos pessoais do representante (CPF e Identidade), além da Declaração constante do Anexo III, mesmo se estiver representada pelo próprio representante legal.

6.8. Caso a empresa licitante tenha interesse em fazer uso dos benefícios constantes da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, no ato do credenciamento, a Declaração de Condição de Microempresa ou EPP e a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, sob pena de preclusão do direito de reclamar tais benefícios.

6.9. Os documentos de credenciamento e as Declarações deverão obedecer aos modelos dos Anexos deste Edital.

7 – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, preenchida de forma legível, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa. Dela deverá constar obrigatoriamente:

- a) nome, número da CNPJ, endereço, e-mail, telefone e fax da empresa proponente;
- b) descrição do objeto ofertado, conforme especificações constantes nos Anexos deste edital, incluindo marca e procedência do mesmo, ficando sob pena de desclassificação caso de desobediência;

Fundo Municipal de Saúde

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Av. Costa Júnior nº 306 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670-E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

- c) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) **prazo para entrega do objeto**, será de forma **PARCELADA** de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, não podendo ser superior a 10 (dez) dias.

7.2. Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes, poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização da pregoeira.

7.3. Quando a especificação técnica de determinado item utilizar a terminologia “aproximadamente” ou “aproximada”, o produto ofertado pelo proponente deverá ter a medida compreendida no intervalo entre 5% (cinco por cento) acima ou 5% (cinco por cento) abaixo da medida descrita na especificação do item.

7.4. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

7.5. As propostas comerciais deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do Anexo I, deste edital, sob pena de desclassificação.

7.6 – A Pregoeira Oficial, durante a análise das propostas, poderá, se julgar necessário, solicitar auxílio de um profissional competente da Secretaria Municipal de Saúde, o qual emitirá Laudo de Avaliação Técnica atestando o enquadramento dos medicamentos dentro das especificações do Edital. Os itens não aprovados no referido Laudo serão desclassificados.

7.7 – Em caso de divergência entre os preços unitário e total, nos erros de cálculo e nas composições de preço, prevalecerá sempre o mais vantajoso para o Município de Carmo do Paranaíba/MG. Assiste ao Município o direito de exigir esclarecimentos sobre qualquer dúvida que possa ocorrer em relação ao conteúdo das propostas e, ainda, solicitar dados adicionais.

7.8. Além da proposta escrita, apresentada nos moldes do item 7.1 retro, as empresas deverão apresentar obrigatoriamente também a proposta com todos os preços unitário e total, salva em CD, DVD ou enviado por e-mail (compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br), sob pena de desclassificação, “não será aceita em hipótese alguma o arquivo salvo em Pen Drive para evitar problemas de vírus”.

** Os arquivos para cotação no CD/DVD estarão disponíveis no site.*

** O programa também ficará disponível no site dentro da pasta do edital 029/2014.*

Fundo Municipal de Saúde

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Av. Costa Júnior nº 306 📞 (34) 3851-2068 (34) 3851-2670-E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

** A proposta escrita deverá ser apresentada no mesmo valor apresentado no CD/DVD ou e-mail, podendo a empresa também ser desclassificada caso apresente valor diferente.*

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – Com o objetivo de comprovar a sua situação de regularidade, a empresa licitante deverá apresentar:

8.1.1. Certidão Negativa de Débito para com o **INSS** ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo, de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

8.1.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

8.1.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da empresa licitante;

8.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/11;

8.1.5. Certidão negativa de **falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos últimos 60 dias, caso não tenha validade;

8.1.6. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia – **CRF**;

8.1.7. **Licença para o funcionamento ou Alvará Sanitário**, expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado;

8.1.8. **Autorização para o funcionamento**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

8.1.9. Para produtos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial deverá ser apresentada a Autorização Especial de Funcionamento;

8.2 – Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de habilitação, Declaração assinada pelo representante legal da empresa, firmada sob as penas da lei:

Fundo Municipal de Saúde

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Av. Costa Júnior nº 306 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670-E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

8.2.1. de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual;

8.2.2. de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

8.2.3. de disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

8.2.4. As declarações deverão ser apresentadas conforme modelos constantes dos Anexos deste ato convocatório.

8.3 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

8.4. Os documentos emitidos pela Internet serão aceitos, estando sujeitos à verificação de sua autenticidade na hora da abertura – Habilitação.

9 – DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Encerrado o prazo de credenciamento, a Pregoeira declarará aberta a sessão pública, abrindo exclusivamente os envelopes de propostas dos participantes devidamente credenciados ou que foram protocolados sem credenciamento, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

9.2. Classificação das propostas comerciais

9.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

Fundo Municipal de Saúde

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Av. Costa Júnior nº 306 📞 (34) 3851-2068 (34) 3851-2670-E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

9.2.2. A pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço por ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3. Lances Verbais

9.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

9.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.4. Julgamento

9.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado POR ITEM, observados as demais condições definidas neste Edital. (Ver Anexo I).

9.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivamente a respeito.

9.4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

Fundo Municipal de Saúde

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Av. Costa Júnior nº 306 📞 (34) 3851-2068 (34) 3851-2670-E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

9.4.3. Sendo aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

9.7. A pregoeira devolverá os envelopes de “documentos de habilitação”, inviolados, nos seguintes casos:

9.7.1. após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;

9.7.2. após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado;

9.8. A sessão pública deste pregão será gerenciada pela Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio.

10 – DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será preliminarmente avaliado quanto à sua aceitabilidade, pela Pregoeira.

Fundo Municipal de Saúde Município de Carmo do Paranaíba - MG

Av. Costa Júnior nº 306 📞 (34) 3851-2068 (34) 3851-2670-E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

10.2. Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

10.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 – DO CONTRATO

12.1. Após efetivação da adjudicação a empresa adjudicatária deverá se comunicar com o setor de Licitação/Pregão para formalização do respectivo contrato de fornecimento.

12.2. A cópia do contrato será encaminhada à empresa vencedora para ciência e assinatura, via postal, devendo ser devolvida devidamente assinada à Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba.

Fundo Municipal de Saúde

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Av. Costa Júnior nº 306 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670-E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

12.3. Caso o adjudicatário se recuse a enviar o contrato devidamente assinado no prazo de até cinco dias, o mesmo será penalizado, e o Município de Carmo do Paranaíba convocará os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

12.4. Qualquer solicitação da empresa vencedora decorrente dessa licitação deverá ser enviada exclusivamente ao Setor de Licitação/Pregão, dirigida à Pregoeira Oficial para as providências necessárias.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE.

13.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2. multas;

13.1.3. rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE por perdas e danos;

13.1.4. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Carmo do Paranaíba;

13.1.5. indenização ao CONTRATANTE da diferença de custo para aquisição de medicamentos de outro licitante;

13.1.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

13.2. A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso no fornecimento dos medicamentos, sobre o valor total do fornecimento.

13.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

13.4. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.

13.5. Extensão das penalidades:

Fundo Municipal de Saúde

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Av. Costa Júnior nº 306 📞 (34) 3851-2068 (34) 3851-2670-E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

13.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) retardarem a execução do pregão;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia subsequente à entrega e aceitação dos itens determinados, objeto deste Edital.

14.2. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pela área competente do Município de Carmo do Paranaíba – Fundo Municipal de Saúde, sob os números: 0407 103021002 20111 339030, 0407 103031003 20041 339032 e 0407 103021002 20089 339030.

15 – DA ENTREGA

15.1. A entrega dos itens licitados será de forma **parcelada**, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

15.2. Os medicamentos cuja quantidade seja igual ou inferior a 1 volume, poderão ser entregues de imediato (sem fracionamento).

15.3. Os medicamentos deverão ter no máximo 06 meses após a data de fabricação, caso contrário a empresa deverá emitir um termo que permita troca dos medicamentos que não foram usados por prazo de validade expirado.

15.4. O prazo de entrega é no máximo de 10 dias, após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

15.5. Quando da entrega dos medicamentos, as empresas vencedoras deverão apresentar o Registro dos Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, observando-se a validade dos mesmos.

Fundo Municipal de Saúde Município de Carmo do Paranaíba - MG

Av. Costa Júnior nº 306 📞 (34) 3851-2068 (34) 3851-2670-E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

15.6. Caso a empresa licitante vencedora não cumpra o que está determinado no edital e no contrato, os medicamentos serão devolvidos e/ou terão o contrato rescindido, além da aplicação das penalidades cabíveis.

15.7. A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item “15.1” do edital sujeitará a contratada às penalidades previstas no presente edital.

15.8. Será de responsabilidade da empresa vencedora entregar medicamentos de boa qualidade, devidamente registrados no Ministério da Saúde, não colocando em risco a saúde da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

15.9. Não será admitida, em hipótese alguma, a entrega de medicamentos que estejam vencidos ou em embalagens danificadas, sob pena de devolução dos mesmos e demais medidas legais. Para que esta determinação seja cumprida com rigor, a Secretaria Municipal de Saúde designará funcionário competente para recebimento e conferência dos medicamentos.

15.10. Os medicamentos, mesmo entregues e aceitos, ficarão sujeitos à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

15.11. Para esclarecer dúvida em relação à qualidade do medicamento poderá ser exigido um laudo analítico-laboratorial emitido pelo laboratório oficial ou laboratório particular indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Carmo do Paranaíba-MG.

15.12. As empresas distribuidoras, farmácias e drogarias deverão apresentar na entrega, certificado de procedência dos medicamentos, lote a lote, conforme exigência do art. 6º da Portaria 2814 do Ministério da Saúde, tal certificado deverá ser entregue para o responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

15.13. Na entrega dos produtos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela contratada em sua proposta comercial.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fundo Municipal de Saúde

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Av. Costa Júnior nº 306 📞 (34) 3851-2068 (34) 3851-2670-E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

16.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento em que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2. Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como dos “documentos de habilitação” poderão, a qualquer tempo, solicitar junto à Pregoeira, vista dos autos do processo.

16.3. É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

16.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.6. É vedado à contratada subcontratar, total ou parcialmente, o fornecimento do objeto deste pregão.

16.7. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.

16.8. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.9. Na hipótese de qualquer irregularidade do Edital que implique em sua impugnação, a mesma deverá ser protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, à Praça Misael Luiz de Carvalho nº 84, observado o prazo legal.

16.10. Os representantes das empresas participantes que, por qualquer motivo, se ausentarem antes do término da sessão pública do pregão, terão o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias para retirada dos envelopes de documentação. Caso não seja observado o prazo aqui previsto, o(s) envelope(s) de documentação será(ao) destruído(s), o que implica em renúncia do direito a possíveis reclamações.

Fundo Municipal de Saúde
Município de Carmo do Paranaíba - MG

Av. Costa Júnior n° 306 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670-E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

16.11. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário das 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefax (34) 3851-2670, e-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br , à Av. Costa Júnior n° 306, Centro, em Carmo do Paranaíba/MG.

Carmo do Paranaíba/MG, 25 de abril de 2014.

Marília Márcia Alves
Pregoeira Oficial
Município de Carmo do Paranaíba – Fundo Municipal de Saúde